LEI N.º 161/98, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$- 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Dezembro de 1997.

Chapada Gaúcha ,18 de novembro de 1.998.

NARCISO ELOE BARON
Prefei to Municipal
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL